



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 11 de outubro de 2017

Ano I, Nº 166

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1947, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017. DISCIPLINA O EXPEDIENTE DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2017 EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO que o próximo dia 13 de outubro deste intercala-se entre o feriado de 12 de outubro, data comemorativa de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil, e o fim de semana. DECRETA: Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, nas unidades administrativas da Administração Pública Municipal durante todo o expediente do dia 13 de outubro do ano corrente. Art. 2º O disposto no caput do artigo anterior não se aplica aos servidores municipais da área da saúde (centros de saúde da família e unidade mista), educação (unidades escolares), segurança e do Serviço de Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, que exerçam suas atribuições funcionais nesses dias. Art. 3º A determinação de que trata o art. 1º deste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais, tais como: abastecimento de água, socorros urgentes, limpeza pública, fiscalização e orientação de trânsito. Parágrafo Único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo disciplinaram o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de Outubro de 2017. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

DECRETO Nº 1948 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017. PRORROGA O PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO INVESTIMENTO NO IMÓVEL DOADO À EMPRESA SOREX DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA, POR FORÇA DO DECRETO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO as disposições dos Arts. 19 e 20 da Lei nº 313, de 26 de junho de 2001; CONSIDERANDO que a empresa SOREX DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA não finalizou a implantação de seu estabelecimento por fatos alheios à sua vontade, como a falta de arruamento, água, luz, esgotamento sanitário e energia que impediram a realização da obra, bem como por mora na liberação do empréstimo. CONSIDERANDO que parcela significativa da obra restou concluída. CONSIDERANDO que esta municipalidade acatou a deliberação tomada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Sobral, no sentido de conceder prorrogação do prazo estipulado no Decreto nº 1499, de 04 de abril de 2013, até 31 de junho de 2018, objetivando a instalação do referido negócio que gerará emprego e renda no Município de Sobral, DECRETA: Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 31 de junho de 2018, o prazo para implantação do investimento no imóvel doado à SOREX DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA, em Sobral-CE, por força do Decreto nº 1499/13, o qual foi prorrogado pelo Decreto nº 1804/2016, tendo como objeto o cumprimento exclusivo a implantação de um comércio varejista de peças e acessórios novos para Veículos, um terreno de forma trapezoidal, com canto arredondado com área de 934,12m², pertencente ao patrimônio dominial do Município de Sobral, consistindo no Lote 04, da Quadra 12, do Loteamento Terra Nova, situado na Av. Monsenhor Aloísio Pinto, havido pela matrícula nº 12.855, de 10 de setembro de 2014, do Cartório do 1º Ofício deste Município, apresentando as seguintes delimitações retificadas: ao Leste com a Rua do Comércio, onde mede 31,10 metros; pelo lado direito (SUL), com a Rua do Escambo, numa extensão de 29,34 metros; pelo

lado esquerdo (NORTE), com o lote 05 da Quadra 12, pertencente a Paulo Moacillo Melo (Mat. 12170/1ª Zona), numa extensão de 34,21 metros e, pelos fundos (OESTE), medindo 30,00 metros, com o lote 03 Quadra 12, que dá de frente para a Rua do Escambo, pertencente a Ferpama Administração, Participações e Investimentos Ltda (Mat. 12411/1ª Zona), lado par, cadastrado na Fazenda Municipal sob o n.º 02.02.1136.03.077.0180.0000, controle 59271. Art. 2º. A prorrogação para implantação do investimento do bem imóvel tem por finalidade exclusiva a implantação de um empreendimento de um comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores no Município de Sobral. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de outubro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

GABINETE DO PREFEITO

APOSTILAMENTO Nº 01/2017 AO CONTRATO Nº 016/2017 – GABPREF - O Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, amparada no § 8º, Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, RESOLVE acrescer ao Contrato de Serviço nº. 016/2017, mantido com a empresa SOBRALENSE TRANSPORTES E TURISMO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.028.750/0001-50, cujo objeto é o serviço de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada, com o intuito de realizar o deslocamento de profissionais dos órgãos/entidades do Município e atender às suas necessidades no período de 12(doze) meses, a dotação orçamentária consignada abaixo, conforme solicitação no ofício nº 13/2017 – Coordenadoria Administrativo Financeira do Gabinete do Prefeito: Projeto Atividade 04.122.0116.2.045.0000, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso 01.01.01, do orçamento do Gabinete do Prefeito de Sobral. Sobral-CE, 11 de outubro de 2017. David Gabriel Ferreira Duarte - Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO Nº 615/2017- GABPREF - A PREFEITA MUNICIPAL DE SOBRAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, com fundamento no que preceitua o Art. 11, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 190 de 15 de outubro de 1998, c/c o Art. 53, § 5º e Art. 71, da lei Municipal 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 20, e ainda, o inciso do I § 7º do artigo 40 da Constituição Federal, RESOLVE conceder pensão, a contar do dia 07 de agosto de 2017, ao Sr. José Edilson Ponte Liberato, viúvo da ex-servidora MARIA XIMENES LIBERATO, matrícula nº 1775, REGENTE AUXILIAR DE ENSINO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, enquanto não convolar novas núpcias, com proventos mensais de R\$ 1.275,61 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos). O valor do benefício é equivalente ao salário bruto recebido pela ex-servidora, conforme fixado no Ato de Aposentadoria de nº 6138 de 17 de janeiro de 2006, valor devidamente reajustado em virtude do disposto no Art. 201 de § 2º da Constituição Federal. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de agosto de 2017. Christianne Marie Aguiar Coelho - Prefeita de Sobral em Exercício,

ATO Nº 749/2017 – GABPREF - O CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso II do Art. 2º da Lei Municipal, combinado com os artigos 67 e 68 de Lei Orgânica do Município e com o Decreto nº 1693 de 22 de julho de 2015, c/c a Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 01 diária (uma diária) a Secretária do



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Urbanismo e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA, a fim de participar de REUNIÃO NA SECRETARIA DAS CIDADES, para tratar de assuntos relativo as políticas de RESÍDUOS SÓLIDOS E DOS CONVÊNIOS PARA PROJETOS ESPECIAIS, que acontecerá na Cidade de Fortaleza/CE, no dia 25 de setembro de 2017. Art. 2º - A diária concedida será no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando, R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme disposto no Anexo I do Decreto nº 1693 de 22 de julho de 2015. Certifique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017. DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE - Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO Nº 750/2017 – GABPREF - O CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso II do Art. 2º da Lei Municipal, combinado com os artigos 67 e 68 de Lei Orgânica do Município e com o Decreto nº 1693 de 22 de julho de 2015, c/c a Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 01(uma) diária ao Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico RAIMUNDO INÁCIO NETO, a fim de participar de reunião com a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ, objetivando a ATRAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS PARA O MUNICÍPIO DE SOBRAL, na Cidade de Fortaleza/CE no dia 02 de outubro de 2017. Art. 2º - A diária concedida será no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme disposto no Anexo I do Decreto nº 1693 de 22 de julho de 2015. Certifique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2017. DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE - Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO Nº 751/2017 – GABPREF - O CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso II do Art. 2º da Lei Municipal, combinado com os artigos 67 e 68 de Lei Orgânica do Município e com o Decreto nº 1693 de 22 de julho de 2015, c/c a Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 01 diária (uma diária) a Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA, a fim de participar de REUNIÃO COM O SINDIÔNIBUS, para tratar de assuntos referentes ao PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE SOBRAL, que acontecerá na Cidade de Fortaleza/CE, no dia 02 de outubro de 2017. Art. 2º - A diária concedida será no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando, R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme disposto no Anexo I do Decreto nº 1693 de 22 de julho de 2015. Certifique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2017. DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE - Chefe do Gabinete do Prefeito.

**SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE,
ESPORTE E LAZER**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017101001/2017 – SECJEL - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECJEL – SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE,

ESPORTE E LAZER E A CONTRATADA: LEILA MARA DE VASCONCELOS - ME, inscrita no CNPJ nº 16.980.808/0001-12, neste ato representado pela LEILA MARA DE VASCONCELOS, inscrito no CPF nº 560.433.093-00 e RG nº 98031008039. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de cafés da manhã, coquetéis, almoços, jantares e lanches destinados aos eventos promovidos por esta secretaria, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no anexo I – Termo de referência do edital de pregão presencial nº 062/2017, conforme item 02. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do pregão Presencial nº 062/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). DO PRAZO: O prazo de vigência contratual e de execução serão de 12(doze) a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Carlos Augusto Fortes Moledo, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DO FORO: Fica eleito o foro do município de Sobral, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. .DATA/ASSINATURA: Sobral-CE, 09 de Outubro de 2017. Pela SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.: IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA. Pela D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - EPP: SR. DITIMAR OLIVEIRA VASCONCELOS NETO. Publique-se e cumpra-se. Sobral-CE, 09 de Outubro de 2017. Igor José Araújo Bezerra – Secretário de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. Sebastião Martins da Frota Neto – Representante Jurídico da SECJEL.

EDITAL PÚBLICO DE OCUPAÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CRAS DA CIDADE DE SOBRAL - REGULAMENTO GERAL - 1.DA REALIZAÇÃO A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretária de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação de Sobral e Secretaria de Direitos Humanos, Assistência Social e Habitação, representadas por seus respectivos secretários, resolvem lançar para toda Sociedade o presente Edital de OCUPAÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CRAS QUE ENVOLVEM OS BAIROS CIDADE JOSÉ EUCLIDES I E II, VILA UNIÃO E NOVA CAIÇARA, que se dará de acordo com os termos seguintes: 2.DOS OBJETIVOS Este Edital Público de Ocupação contempla a concessão dos espaços das quadras esportivas das escolas municipais de Sobral para a prática de atividades esportivas, apresentações e manifestações artísticas, artes cênicas, artes visuais, música e demais atividades de interesse da sociedade. O processo de seleção tem como objetivo democratizar e expandir o uso do equipamento para toda comunidade de forma

organizada e prévia, para que assim todos possam ter acesso às atividades esportivas, culturais e demais práticas do interesse da comunidade desde que se enquadrem nas condições e exigências deste Regulamento Geral e dos Regulamentos Específicos de cada área. Em todos os casos, o uso do equipamento pressupõe que todas as pessoas que demonstrem interesse em concorrer à ocupação de algum horário nas quadras das escolas estejam em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital. 2.2 Objetivos Específicos: O Edital Público de Ocupação possui como objetivos específicos a serem considerados na seleção dos projetos que serão beneficiados: a) Valorizar a prática esportiva; b) Resignificar os espaços públicos; c) Democratizar a utilização das quadras através de prévia inscrição e disponibilidade de horário; d) Envolver jovens e adolescentes em práticas saudáveis, longe da violência e das drogas; e) Envolver e aproximar toda a sociedade em um clima de paz e harmonia através das práticas esportivas, e demais atividades de interesse coletivo que possam ser desenvolvidas nas quadras. 3. DAS INSCRIÇÕES 3.1 Período: do dia 16 ao dia 29 de outubro do corrente ano. - O período de ocupação de que trata o presente Edital está compreendido entre os dias 1º de novembro a 31 de dezembro de 2017, somente na sede de cada colégio. - O Proponente deverá preencher a Ficha de Inscrição, bem como deverá levar cópias de alguns documentos. 3.2 ANEXOS OBRIGATORIOS a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, que conterá: - Sinopse do evento que pretende realizar; - Lista com os nomes completos de todos os envolvidos na atividade pretendida, que deverá ser atualizada mensalmente junto à direção da escola. b) Cópias do RG e CPF do proponente ou responsável; c) Termo de responsabilidade pelo uso do espaço. 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4.1 A participação no processo de seleção deste Edital é gratuita. 4.2 Poderão se inscrever todos os da sociedade civil, desde que maiores e capazes. 4.3 Poderão participar do processo pessoas jurídicas. 4.4 Em se tratando de grupos, associações, empresas, as inscrições deverão ser feitas pelo representante legal, por ele expressamente autorizado. 4.5 Um mesmo Proponente poderá inscrever mais de um horário, conforme oportunidade e conveniência da Diretoria da Escola que deverá se certificar que o horário pleiteado se encontra vago. 4.6 A participação no processo de seleção deste Edital importa na responsabilização pessoal e intransferível dos Proponentes e/ou seus representantes legais, pela veracidade das informações. 4.7 O Proponente deverá ser o único responsável pelas atividades desenvolvidas na quadra esportiva, inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento que diga respeito ao mesmo e às informações prestadas à Gestão. 5. DA SELEÇÃO 5.1 A seleção dos projetos será realizada por uma Comissão Avaliadora composta por profissionais das próprias escolas envolvidas. 5.2. Para fins de realização da fase de seleção, a Comissão Avaliadora levará em conta os seguintes critérios: a) A Organização dos grupos; b) Eventual Contrapartida social do candidato na comunidade da qual a escola está inserida. § ÚNICO A Contrapartida social pode ser qualquer atividade de melhoria do bairro, ação educativa, campanha, eventos ou qualquer ação social que implique em relação ao envolvimento das pessoas com o bairro em que habitam. 5.3 A Comissão Avaliadora selecionará o número predefinido de inscritos para cada um dos horários, de acordo com a agenda de programação dos espaços. 5.4 A seleção do inscrito implica em responsabilidade de ocupar o espaço no horário agendado, podendo o mesmo ser revogado em caso de descumprimento sem justificativa prévia. 5.5 A seleção dos projetos é de responsabilidade da Comissão Avaliadora e aprovação da Direção dos Colégios envolvidos. A decisão final sobre os inscritos selecionados é irrecorrível e inquestionável. 6. DO RESULTADO 6.1 O resultado do processo de seleção será divulgado em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, em seu site e mediante contato telefônico ou outra forma de comunicação, apenas para os inscritos selecionados neste edital. 7. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO APOIO 7.1 Os inscritos aprovados para desenvolverem suas atividades em 2017, obrigatoriamente, deverão firmar um Termo de Responsabilidade, no qual serão estabelecidas as regras e obrigações recíprocas de cada parte; a não assinatura desse documento, previamente, impedirá a realização e desenvolvimento da atividade pretendida. 8. DA PERDA DO USO DO ESPAÇO 8.1 Perderão o direito de utilização do horário do espaço, o selecionado que: - Faltar a três horários consecutivos; - Der cauda a qualquer depredação ou dano ao patrimônio da escola; - Desrespeitar aos servidores da escola; - Adentrar na escola com bebidas alcoólicas, ou outros entorpecentes ilegais, bem como qualquer tipo de arma. 9. DOS HORÁRIOS DISPONÍVEIS 9.1 - O período de ocupação de que trata o presente Edital está compreendido entre os dias 1º de novembro a 31 de dezembro de 2017. 9.2 - Os dias e horários da ocupação serão divididos em reservas de 1h e 30min e estarão assim distribuídos: 9.2.1 – De segunda à sexta, os horários de: 17h às 18h30min; 18h40min às 20h10min

e 20h20min às 21h50min. Aos sábados, os horários de: 12h às 13h30min; 13h40min às 15h10min; 15h20min às 16h50min; 17h às 18h30min; 18h40 às 20h10min; 20h20 às 21h50min. Aos domingos, os horários de: 08h às 9h30min; 09h40min às 11h10min; 11h20min às 12h50min; 14h às 15h30min; 15h40min às 17h10min; 17h20min às 18h50min. 9.2.2- Os horários da escola Emílio Sendim serão diferenciados, de segunda à sexta-feira, apenas o horário de 17h às 18h30min estará disponível, estando todos os demais horários nos fim de semana disponíveis para ocupação. 9.3 – A quadra do CRAS estará disponível nos seguintes horários: De segunda à sexta, os horários de 18:30 às 20h e das 20:10 às 21:40 min. Aos sábados, os horários de: 12h às 13h30min; 13h40min às 15h10min; 15h20min às 16h50min; 17h às 18h30min; 18h40 às 20h10min; 20h20 às 21h50min. Aos domingos, os horários de: 08h às 9h30min; 09h40min às 11h10min; 11h20min às 12h50min; 14h às 15h30min; 15h40min às 17h10min; 17h20min às 18h50min. 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 10.1 Toda inscrição que não vier acompanhada da documentação obrigatória e não apresentar as informações solicitadas será automaticamente excluída do processo e seleção e considerada inválida para fins de habilitação. 10.2 Não será permitida a utilização dos espaços para promover e/ou divulgar empresas. 10.3 Não será permitida a entrada de crianças desacompanhadas de seus responsáveis legais, devendo o mesmo comprovar através de documento público. 10.4 Não será permitido ingerir bebidas alcoólicas, usar drogas ou qualquer outro entorpecentes que causem dependência, bem como fica vedado ainda o acesso ao equipamento portando qualquer arma perfurcante, ou mesmo arma de fogo. 10.5 Todos os casos não previstos nesse regulamento serão resolvidos, exclusivamente, pela Comissão Organizadora. 11. DAS DISPONIBILIDADES FINAIS 11.1 Caberá ao inscrito ler atentamente as Normas Gerais. 11.2 Os proponentes inscritos deverão ocupar os espaços com atividades condizentes com as boas práticas esportivas, culturais, juventude e lazer, bem como atividades educativas que envolvam os bons costumes. 11.3 A simples inscrição neste edital já pressupõe a aceitação de concordância como todos os termos do presente regulamento. 11.4 Eventuais omissões ou dúvidas oriundas do presente regulamento, proveniente de questionamentos formulados pelos participantes ou de divergências decorrentes das situações não previstas no presente regulamento, serão elididas pelas Secretarias envolvidas neste processo através de seus secretários. 12. DOS ANEXOS 12.1 Termo de inscrição e Responsabilidade Sobral, 11 de outubro de 2017. Igor José Araújo Bezerra – Secretário de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

ANEXO I

TERMO DE INSCRIÇÃO E RESPONSABILIDADE DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO (CRAS/ESCOLA) _____

HORÁRIO: _____

Nome do Grupo: _____

Descrição da atividade: _____

Duração da atividade: _____

Endereço do responsável: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Nomes Completos dos integrantes da atividade:

Dados do responsável pelo grupo:

Nome _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Informações adicionais do grupo:

TERMO DE COMPROMISSO - Pelo presente termo de compromisso, declaro que as dependências ficarão sob minha inteira responsabilidade, de modo que responderei por qualquer irregularidade ou dado que forem causados aos mesmos durante o solicitado. * Declaro ainda estar ciente que quando da utilização de dependências, as áreas utilizadas deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza, sob pena de não autorizar requisições futuras. * Durante a utilização das quadras, deve-se observar o zelo pelo espaço físico esportivo no que se refere à higiene e organização; Os Jogos deverão ocorrer num clima de total cordialidade e respeito dos presentes, o que inclui manutenção da integridade física e moral dos participantes; Em caso de danos nos materiais ou no espaço físico, o usuário deverá ressarcir a Prefeitura Municipal de Sobral, consentando o que foi danificado e/ou adquirindo novo item; * Em caso de extravio de materiais, deve-se providenciar a reposição dos mesmos; * Não é permitido, em hipótese alguma, o uso de bebidas alcoólicas e substâncias psicoativas; * Não será permitida a entrada de crianças desacompanhadas de seus responsáveis legais, devendo o mesmo comprovar através de documento público; * Caso o grupo se atrase por mais de 20 minutos, a quadra estará disponível para qualquer interessado; O horário do jogo deverá ser rigorosamente cumprido; A não realização dos jogos por 03 (três) horários consecutivos ocasionará, automaticamente, a finalização deste agendamento; Eu, ____, responsável pelo grupo ____, venho por meio deste, solicitar a cessão da quadra ____, administrado pela Secretaria de Educação de Sobral/Secretaria de Direitos Humanos, Assistência Social e Habitação, para uso da quadra, conforme disposto no Regulamento do edital público de ocupação das quadras esportivas das escolas municipais e dos CRAS da cidade de sobral e neste termo de inscrição e responsabilidade, aceitando as normas estabelecidas por este processo seletivo. Sobral, __ de __ de 2017. __ Assinatura do responsável.

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017 - A COORDENADORA DE ARRECADAÇÃO, COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO OS ALERTAS DE AUTOREGULARIZAÇÃO DE OBRA, tendo em vista o que preceitua os artigos 194 e 195 da Lei Federal 5.172/1966 – Código Tributário Nacional - acrescido do art. 156, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 39/2013 – Código Tributário Municipal, os quais visam informar aos contribuintes relacionados abaixo sobre o cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias municipais incidentes sobre a execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes. Em consonância com o artigo 161, III, da Lei Complementar nº 39, de 23/12/2013, considera-se feita a intimação, ficando o contribuinte intimado a comparecer nesta Coordenação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Edital. Os Alertas de Autorregularização de Obra encontram-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas, na Coordenação de Arrecadação, situado na Rua Coronel José Saboia, 513 (antigo 419), Centro, Sobral/CE. MARIA DANIELE MARTINS SOUSA - COORDENADORA DE ARRECADAÇÃO.

ADRIANA BRANDAO NASCIMENTO MACHADO	JORGE ANTONIO PRADO ARAGAO
ALEXANDRE ROCHA TEIXEIRA	JOSE ARLINDO PARENTE DE AGUIAR
ALINE COELHO DE SOUSA	JOSE IVAN DE LIMA ALENCAR
ALINY AGUIAR PARENTE	JOSE MARIA FELIX PORTO JUNIOR
ANA KARINE ANDRADE GONCALVES	JOSE MAURICIO DE VASCONCELOS
ANTONIO TALYS PONTE	JOSE MOACYR DE ANDRADE MELO
AURILENE MARTINS CAMINHA	JOSE VITOR MARINHO FERREIRA GOMES
BIANCA URSULINO FURTADO	JOSE WALTER DE ARAUJO NETO
BRENDA DE MELO SIQUEIRA	JOSENIRA VASCONCELOS MARTINS
CARINA FONTENELE VASCONCELOS	JOYCE LIMA ARAGAO
COMPACTO EMPREEDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	KELLANE KAREN DO NASCIMENTO
CRISOSTOMO BRAGA RODRIGUES	KEVEN MOREIRA LIMA
CRISTOVAO ALVES LIMA	LUCIY FARDAMENTOS LTDA - ME
DIEGO BARCELOS GALVANI	LUISANA SOUSA FONTENELE
DIOGO BEZERRA DE BARROS MELO	LUIZIA SOARES MELO
EDSON BATISTA ARRUDA AGUIAR	MANOEL RODRIGUES BRAGA
ELENILTON FERNANDO RODRIGUES RORATTO	MARCELO SOUSA LEAL
FRANCISCA AURILEDA FROTA RIOS	MARCIO SOUSA LEAL
FLAVIA LUCIA DA SILVA PIEDADE	MARIA EDIZEUDA MAGALHAES SARAIVA
FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA	MARIA ILZIMAR DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
FRANCISCO DE ASSIS MELO	MARIELIA CAVALCANTE DE ARRUDA ARAGAO
FRANCISCO HENRIQUE TEIXEIRA BARROSO	NOVA SOBRAL DESENV. IMOBILIARIO SPE LTDA.
FRANCISCO ITALO ABREU LIMA	PURDENCIANA RIBEIRO DE MENEZES
FRANCISCO LEANDRO RODRIGUES ANDRADE	RAFAELA COSTA PORTO
GATAO IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA	RAIMUNDA CLEMILDA RODRIGUES PEREIRA
HUGO FROTA VINAS	RAIMUNDO INACIO NETO
ILAN VASCONCELOS PONTE	RAIMUNDO NONATO DE VASCONCELOS
IMOBILIARIA E LOTEAMENTO OLIVAR RIBEIRO LTDA	RAIMUNDO OLIVAR FROTA JUNIOR
J.S. IMOBILIARIA LTDA - ME	RENATA HOLANDA DE AZEVEDO
JANE MASCARENHAS AGUIAR	RENATA IMOBILIARIA LTDA
JESSICA MUNIZ DA SILVA	RONALDO HOLANDA LIMA
JOAO JOSE BEZERRA DINIZ	SICYLIA TAVARES FERREIRA GOMES PONTE
	VR ADMINISTRADORA E INCORP DE IMOVEIS LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 03, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017 - A COORDENADORA DE ARRECADAÇÃO, COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que preceitua os artigos 194 e 195 da Lei Federal 5.172/1966 – Código Tributário Nacional - acrescido do art. 156, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 39/2013 – Código Tributário Municipal, TORNA PÚBLICOS OS AVISOS DE LANÇAMENTOS abaixo relacionados, considerando-se feita a intimação após 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Edital, nos termos do art. 161, III, da Lei Complementar supracitada, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da intimação feita. Os Avisos de Lançamentos encontram-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas, na Coordenação de Arrecadação, situado na Rua Coronel José Saboia, 513 (antigo 419), Centro, Sobral/CE. MARIA DANIELE MARTINS SOUSA - COORDENADORA DE ARRECADAÇÃO.

ADRIANO ROBSON SOUZA DA CUNHA	JOSE MOACYR DE ANDRADE MELO
ANA ABIGAIL ARAUJO	JOSENIER VASCONCELOS MARTINS
EDNA MARIA PIMENTA DE SOUZA	LARISSA PRADO RIBEIRO BARROSO
FRANCISCO CLAYTON COSTA CARNEIRO	MARCIA JORDANA PONTES FEIJAO
FRANCISCO LOPES FREIRE	MARIA SALETE XIMENES
GERARDO CRISTINO DE MENEZES NETO	SICYLIA TAVARES FERREIRA GOMES PONTE
JOAQUINA ARQUINA DE SOUSA	VALDIR ARCANJO VASCONCELOS
JOCILE MOREIRA SERRA	VINICIUS DE ANDRADE MENEZES
JOSE EUCLIDES ARRUDA FILHO	

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADE - Por este ato administrativo, a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, representado, neste ato, pelo Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os Contratos nº 019/2015 e 022/2015 celebrado com a Empresa J.A VIANA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA – ME, decorrente das Concorrências Públicas nºs. 022/2015 e 019/2015; CONSIDERANDO o conteúdo do artigo 78, inciso III e artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993; CONSIDERANDO o conteúdo dos atos do processo nº P000950/2017; e CONSIDERANDO que a obra dos contratos em epígrafe encontra-se em RITMO LENTO, não cumprindo o cronograma, ensejando a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei e regulamentadas pelo edital e pelo contrato, RESOLVE: Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 019/2015, que tem por objeto a construção de uma escola de 12 salas de aula, padrão FNDE, no distrito do Agradável, situada no Município de Sobral e o Contrato nº 022/2015, que tem por objeto a construção de um Centro de Educação Infantil, padrão FNDE, no Residencial Nova Caçara, situada no bairro Cidade José Euclides (Orgulho Tropical I), no Município de Sobral, ambos celebrados com a Empresa J.A. VIANA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.610.376/0001-60. Art. 2º. Aplicar as seguintes penalidades: I - Multa de 10% (dez por cento) do valor das propostas apresentadas nos contratos supracitados, sendo R\$ 245.462,35 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos) referente ao Contrato nº 019/2015 e R\$ 153.759,94 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), referente ao Contrato nº 022/2015, perfazendo o valor total de R\$ 399.222,29 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos); II - Perda integral da garantia de execução dos contratos; III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Sobral, que será concedida após o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Sobral, 10 de Outubro de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação. Visto: Dayanna Karla Coelho Rodrigues - Assessora Jurídica da SME.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação e o Instituto Lemann. DO OBJETO: Este Acordo de Cooperação tem por objeto formalizar a união de esforços entre as partes para desenvolvimento dos seguintes projetos, de acordo com o Plano de Trabalho constante do Anexo I (“Plano de Trabalho”): Projeto de Revisão do Currículo de Ciências,

destinado a reestruturar o currículo de ciências da rede municipal de ensino de acordo com os pressupostos da educação maker e com a base nacional curricular comum a ser implementada; e Projeto de Inovação e Tecnologia na Educação, destinado a implementar um ou mais programas voltados à adoção de tecnologia pela SEDUC. DA VIGÊNCIA: O presente acordo terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura. DO REPASSE DE RECURSOS: O presente acordo não gera compromisso de repasse de recursos financeiros entre as partes, ficando cada qual responsável por custear as ações sob sua responsabilidade. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Secretário Municipal da Educação e Denis Fernando Mizne – Diretor Presidente do Instituto Lemann. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Assessora Jurídica da SME.

EDITAL Nº 15/2017 – SME - SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL - O Secretário da Educação do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e normas complementares para Seleção ao provimento de cadastro reserva para o cargo de Diretor e para o cargo de Coordenador Pedagógico nas escolas do Sistema Municipal de Ensino. A seleção de que trata este Edital será coordenada e administrada pela Organização Social ESCOLA DE FORMAÇÃO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO E GESTÃO EDUCACIONAL – ESFAPEGE. 1. DOS CARGOS E REMUNERAÇÃO 1.1 O processo destina-se à seleção de candidatos para provimento de cargos em comissão de Diretores e Coordenadores Pedagógicos dos Centros de Educação Infantil e das Escolas Públicas Municipais, de exoneração “ad nutum”.

VÍNCULO		
Cargo	Representação	Salário
Diretor – Escola	R\$ 1.633,00	8h de professor efetivo
Coordenador Pedagógico	R\$1.153,00	8h de professor efetivo

SEM VÍNCULO			
Cargo	Representação	Salário Base	Total
Diretor – CEI	R\$ 1.633,00	R\$ 358,00	R\$ 1.991,00
Diretor de Escola	R\$ 2.635,00	R\$ 358,00	R\$ 2.993,00
Coordenador Pedagógico Escola	R\$ 2.306,00	R\$ 358,00	R\$2.664,00
Coordenador Pedagógico CEI	R\$ 1.153,00	R\$ 358,00	R\$1.511,00

1.2. Os candidatos aprovados na seleção poderão ocupar o cargo, conforme disposição da Secretaria da Educação de Sobral de acordo com o perfil apresentado. 1. DAS INSCRIÇÕES 2.1. As inscrições serão realizadas, pela internet na página/blog da SEDUC e da ESCOLA DE FORMAÇÃO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO E GESTÃO EDUCACIONAL – ESFAPEGE, no endereço eletrônico <http://esfapege.blogspot.com.br> e seducsobral.blogspot.com.br, no período de 16 a 27 de outubro de 2017. 2.2. As inscrições ocorrerão mediante as seguintes condições: a) ser brasileiro nato ou naturalizado na forma legal; b) ter idade superior a 18 (dezoito) anos; c) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino; d) preencher o formulário de inscrição on-line; e) pagamento taxa de inscrição; f) candidato no ato da inscrição on-line, obrigatoriamente, optará por um dos cargos ofertados, Diretor ou Coordenador Pedagógico, excluídas para tanto, as possibilidades de concorrência para os dois cargos, como também, a mudança de opção de cargo indicada na inscrição; g) não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital. 2.3. Documentos necessários no momento da contratação após aprovação em todas as fases do certame: a) cópia da carteira de identidade ou outro documento que o identifique com foto e validade atualizadas; b) cópia do cadastro de pessoa física (CPF); c) cópia do comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral; d) cópia do comprovante de regularidade com o Serviço Militar, se do sexo masculino; e) cópia do comprovante de endereço, atualizado e no nome do candidato; f) cópia do Diploma, Certificado ou Certidão (dentro do prazo de validade de expedição pela IES) de curso de Licenciatura Plena (Pedagogia e/ou áreas afins), expedido por Instituição de Ensino Superior brasileira credenciado pelo Ministério da Educação ou, se obtido em instituição estrangeira, regularmente validado ou revalidado; g) documento comprobatório de experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos como professor regente de

sala (tanto para candidatos optantes ao cargo de Diretor como também, para os optantes ao de Coordenador Pedagógico); 2.4. As cópias dos documentos elencados nas alíneas a, b, c, d, e, f e g (conforme documento comprobatório) do subitem 2.3 serão recebidas pela ESFAPEGE e validados de duas formas: no ato da entrega com cópias sem registro de autenticidade, mas com a apresentação dos respectivos originais, ou outra, com entrega somente das cópias, sendo que devidamente identificadas com selo de autenticidade; 2.5. Será validada apenas 1 (uma) inscrição por candidato(a). 2.6. Não serão aceitas inscrições por correspondência. 2.7. A taxa de inscrição no valor de R\$20,00 (vinte reais) deverá ser paga através de depósito identificado, em conta a ser disponibilizada na ficha de inscrição. O referido procedimento descrito acima deverá ser realizado até o término da data de inscrição prevista no anexo IV deste edital. Importante salientar que a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da referida taxa. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO BANCÁRIO COM ENVELOPE. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado desta forma ou não tiver identificação do depositante, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do valor correspondente. 2.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor correspondente ao da taxa de inscrição. 2.9. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição nos seguintes casos: a) Para os doadores de sangue, nos termos da Lei nº 223 de 01/07/1999. Sendo exigida a certidão expedida pelo Hemoce, que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 meses anteriores ao último dia de inscrição estabelecido neste edital; b) O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, para os candidatos e os documentos comprobatórios deverão ser entregues no período de inscrição prevista no anexo IV deste edital. c) Será desconsiderado o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição de candidato que omitir ou prestar informações inverídicas. d) O resultado da análise da solicitação de isenção será divulgado no dia 20 de outubro de 2017, no endereço eletrônico blog: <http://esfapege.blogspot.com.br> e seducsobral.blogspot.com.br. e) Caberá recurso do resultado da isenção, conforme previsto no item 13 e anexo IV deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. f) Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição na seleção, deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de depósito identificado até o dia 27 de outubro de 2017, conforme procedimentos descritos no anexo IV deste Edital. g) O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído da Seleção. 2.9 Para os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e quem for membro de família de baixa renda, conforme estabelecido no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e no Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008: a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal há, no mínimo, 45 dias. b) Ter perfil de renda familiar de até meio salário mínimo per capita ou renda familiar total de até 3 salários mínimos. 2.10 Para usufruto de tal direito, o candidato deverá: a) Solicitar a isenção durante o preenchimento da ficha requerimento de inscrição on line no prazo descrito no anexo IV. b) Entregar dos documentos descritos nos itens c.1 e c.2 na ESFAPEGE nos no período de inscrição prevista no anexo IV deste edital, nos horários de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas, os seguintes documentos: c.1) PARA OS DOADORES DE SANGUE: Ficha requerimento de inscrição disponível no site <http://esfapege.blogspot.com.br> / seducsobral.blogspot.com.br e original da certidão, expedida pelo HEMOCE, comprovando 2 (duas) doações de sangue num período de 1 (um) ano e que a última doação tenha sido feita em um prazo de até 12 (doze) meses da realização do Concurso Público. c.2) PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO: Ficha requerimento de inscrição disponível no site <http://esfapege.blogspot.com.br> / seducsobral.blogspot.com.br e declaração original que contenha a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, em nome do candidato, expedida pelo órgão competente. d) As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má-fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, sendo também eliminado da seleção e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais. e) Serão desconsiderados os pedidos de isenção do

pagamento da taxa de inscrição do candidato que: f.1) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; f.2) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas; f.3) não solicitar a isenção no ato do preenchimento da ficha requerimento de inscrição on line, no prazo descrito no anexo IV. 2.11 A entrega dos documentos de isenção da taxa de inscrição poderá ser feita por representante do candidato, devidamente munido de procuração pública específica para o ato. 2.12 A documentação entregue para obtenção de isenção é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo aceitas entrega, substituição ou complementação de documentos após o término da data de inscrição. 2.13 O recebimento da documentação do candidato não garante a concessão do benefício. A análise da documentação será realizada posteriormente pela ESFAPEGE e caberá ao candidato verificar a validação da isenção a partir do dia 20 de outubro de 2017, através do site <http://esfapege.blogspot.com.br> e seducsobral.blogspot.com.br. 2.14 O candidato cujo pedido de isenção não for aceito e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 27 de outubro de 2017, terá sua inscrição indeferida, sendo eliminado da Seleção. 2.15 Consideram-se situações de irregularidade da inscrição: a) não consolidação de pagamento da taxa de inscrição; b) não entrega do laudo médico, nos casos de solicitação de atendimento especial ou de candidato inscritos para reserva de vagas. 2.16. No dia 31 de outubro de 2017 após o período das inscrições, será disponibilizada a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas. Os candidatos terão acesso a esta relação na página/blog da SEDUC e ESFAPEGE no endereço eletrônico blog: <http://esfapege.blogspot.com.br> e seducsobral.blogspot.com.br ou afixada na Secretaria da Educação (2º Andar do prédio da Prefeitura Municipal de Sobral situada na Rua Viriato de Medeiros, s/n, Centro) como também, na ESFAPEGE situada na Rua Randal Pompeu, s/n, Centro, 3º Andar. 2.17. Os candidatos com solicitação de inscrição indeferida poderão encaminhar recurso no dia 23 de outubro de 2017 à ESFAPEGE, devendo o resultado do mesmo ser disponibilizado no dia seguinte. 2.18. Será permitida a inscrição por Procuração desde que, devidamente expressa para tal fim e com firma reconhecida, além de seguir o disposto nos itens 2.1 e 2.2. 3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 3.1 Fica assegurado as pessoas com necessidades físicas especiais o direito a inscrição na presente Seleção. 3.2 De acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato com necessidades físicas especiais, em razão da igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. 3.3 É assegurado o direito de inscrição na presente Seleção as pessoas com necessidades físicas especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições e objeto dos cargos em comissão de Diretores e Coordenadores Pedagógicos das escolas públicas municipais. 3.4 Consideram-se pessoa com necessidade física especial aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações. 3.5. No ato da inscrição, o candidato com necessidade física especial deverá declarar no formulário de inscrição on-line essa condição e a deficiência da qual é portador. 3.6 O candidato com necessidade física especial deverá entregar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Este laudo deverá ser entregue no período de inscrição na ESFAPEGE para a devida validação. 3.7 O candidato que não entregar o laudo médico, não será considerado como pessoa com necessidade física especial apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha indicado no formulário de inscrição on-line. 3.8 Será eliminado da lista de pessoa com necessidade física especial o candidato cuja deficiência indicada no formulário de inscrição on-line, não se constate. 3.9 O candidato com necessidade física especial que no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação. 3.10 O candidato com necessidade física especial que necessite de condições especiais (instrumentos e/ou locais adequados) para se submeter às provas e demais exames previstos neste Edital, deverá solicitar e justificar, por escrito, no ato da entrega de documentos (validação da inscrição) na ESFAPEGE. O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá sua solicitação (necessidade física especial) atendida. 3.11 Não serão considerados como deficiência

os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. 3.12 As pessoas com necessidades físicas especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/99 em seu Art. 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a horário e conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. 3.13 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as pessoas com necessidades físicas especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória. 3.14 Os casos omissos neste Edital relacionados às pessoas com necessidades físicas especiais serão dirimidos pela ESFAPEGE conforme o disposto no Decreto Federal nº 3.298/99. 4 DAS LACTANTES 4.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala ou local reservado, desde que o requeira, por escrito, no ato da realização da inscrição, para adoção das providências necessárias. 4.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante adulto (familiar ou terceiro indicado pela candidata) responsável pela guarda da criança. A candidata não poderá permanecer com a criança no local da prova. 4.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, sendo acompanhada por um(a) fiscal da seleção a que se refere este Edital. 4.4 Na sala ou local reservado a amamentação ficarão a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante adulto (familiar ou terceiro indicado pela candidata) referido no item 4.2 ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a candidata. 4.5 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova. 5. DA HABILITAÇÃO 5.1. Para concorrer à seleção aos cargos previstos neste Edital de provimento em comissão o candidato deverá ter concluído curso de Licenciatura Plena (Pedagogia e/ou áreas afins). 5.2 O candidato com inscrição deferida deverá consultar o local de prova no dia 31 de outubro de 2017, de forma on line através das páginas da SEDUC e ESFAPEGE. 5.3 O candidato deverá apresentar comprovante de deferimento de inscrição e documento de identificação com foto no local de realização da primeira fase da seleção. 6. DA SELEÇÃO 6.1 A Seleção será realizada em 5 (cinco) fases: a)1ª Fase: de caráter eliminatório, sendo uma prova escrita de conhecimentos específicos, contendo 02 (duas) questões dissertativas e 20 (vinte) questões objetivas; b)2ª Fase: de caráter eliminatório, sendo um Curso de 16 (dezesesseis) horas “Novos Paradigmas para a Gestão Escolar - Formação de Líderes”, com atividades envolvendo o grupo geral; c)3ª Fase: de caráter eliminatório, sendo 4 (quatro) horas de Provas Situacionais, em grupos de até 10 (dez) membros, formados exclusivamente a critério da ESFAPEGE; d)4ª Fase: de caráter classificatório e eliminatório, constando de “Entrevista”; e)5ª Fase: de caráter classificatório, constando de “Análise de Títulos”. 6.2 O candidato não aprovado poderá receber retorno do seu desempenho por meio de requerimento. Para tanto, cada candidato não aprovado, deve manifestar o desejo de receber tal retorno, por meio de solicitação expressa em formulário a ser disponibilizado pela Coordenação do Processo Seletivo da ESFAPEGE, até 04 de janeiro de 2018. O requerimento será agendado a critério da disponibilidade dos profissionais envolvidos na seleção, não podendo ser reagendado caso o candidato não compareça ou deixe de cumprir com o horário estabelecido pela ESFAPEGE. O teor do requerimento só será apresentado na presença do solicitante ou terceiro munido de procuração pública específica. 6.3 A seleção terá validade pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da sua homologação pela Secretaria de Educação Municipal, podendo ser prorrogado por igual período, por ato da autoridade que tenha determinado sua abertura. Durante o prazo de validade da seleção, os cargos que vagarem e os que forem criados poderão ser preenchidos pelos candidatos aprovados. 6.4. Os aprovados serão selecionados para cadastro de reserva, podendo ou não ser admitidos, ficando a critério do Secretário da Educação do Município de Sobral a indicação dos mesmos. 6.5. Ao final do processo serão elaborados relatórios de uso exclusivo da Secretaria da Educação e ESFAPEGE, com os resultados da avaliação situacional e perfil do candidato. 6.6 A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência do contratante. 7. DA PROVA ESCRITA – 1ª Fase 7.1 A primeira fase constará de uma prova escrita que iniciará com 20 (vinte) questões objetivas e, por fim, com 02 (duas) questões dissertativas. Das

questões dissertativas, uma constará de um resumo de um texto educacional e a outra, também, sobre um texto educacional sendo que o candidato deverá contribuir com seu ponto de vista sobre o assunto proposto. 7.2 A aplicação da prova escrita será no dia 05 de novembro de 2017, de 8h as 12h, em local a ser divulgado na página Esfapege no dia 31 de outubro de 2017. 7.3 Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova do candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar “documento legal de identidade com foto” e “comprovante de inscrição”. 7.4 A ausência de apresentação dos documentos ou, até mesmo, de um dos documentos mencionados no item 7.3 acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova. 7.5 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha, e os documentos constantes no item 7.3. 7.6 Não será admitida a entrada do candidato na sala de realização da prova após o horário de início da mesma. 7.7 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado. 7.8 Não serão feitas provas fora do local estabelecido, observadas as exceções regulamentadas em lei. 7.9 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas. 7.10 A coordenação da Seleção e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova. 7.11 O candidato deverá registrar a resposta final da prova escrita, de caneta. 7.12 A resposta final que estiver rasurada, de qualquer questão da prova escrita, será desconsiderada para efeito de pontuação do candidato. 7.13 A nota da prova obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, em conformidade com o programa constante do Anexo I deste Edital. 7.14 Serão considerados aptos para a 2ª Fase da Seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis), na 1ª Fase. 7.16 A nota máxima, 10 (dez), terá como referência o número de escores obtidos pelo candidato que realizar o maior número de acertos. Está assim definido: o máximo de 0,25 para cada resposta correta de questão objetiva e, o máximo de, 2,5 para cada resposta de questão subjetiva que atender aos critérios de análise estabelecidos pela ESFAPEGE. 7.17 Os conteúdos específicos a serem avaliados nesta fase estão relacionados no anexo I deste Edital. 7.18 A divulgação dos resultados da 1ª fase será no dia 10 de novembro de 2017. 8. DO CURSO “NOVOS PARADIGMAS PARA A GESTÃO ESCOLAR - FORMAÇÃO DE LÍDERES” - 2ª Fase. 8.1 O curso “Novos Paradigmas para a Gestão Escolar - Formação de Líderes”, com duração de 16 (dezesesseis) horas, tem como objetivo formar profissionais para o exercício da gestão escolar, detendo conhecimentos específicos ao cargo e ao sistema para o qual está se candidatando, identificando seu perfil de liderança frente às necessidades da função da escola pública. Os conteúdos programáticos e módulos do curso se encontram relacionados no Anexo II deste Edital. 8.2 O curso será realizado no período de 18 a 19 de novembro de 2017. O local de realização será divulgado no site da SEDUC e ESFAPEGE no endereço eletrônico seducsobral.blogspot.com.br e <http://esfapege.blogspot.com.br> no dia 16 de novembro de 2017. 8.3 O curso é ofertado em regime presencial com frequência e pontualidade obrigatórias e o não comparecimento, mesmo em um turno de 4 (quatro) horas, acarretará eliminação do candidato. 8.4 No atraso do candidato para o início das atividades haverá uma tolerância de, no máximo, 15 minutos com justificativa plausível, bem como na necessidade de saídas antecipadas. A definição dos horários ficará a critério da ESFAPEGE e será informado através da página/blog <http://esfapege.blogspot.com.br> 8.5 A tolerância de que trata o item anterior será concedida para efeito de uma única ocorrência de chegada atrasada ou saída antecipada, correspondendo à carga horária total do curso. A mesma não implica em eliminação do candidato, mas pode ser considerada para efeito de avaliação. 8.6 A nota final do curso obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. 8.7 Serão considerados aptos para a 3ª Fase da Seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis), na 2ª Fase. 8.8 A divulgação dos resultados da 2ª fase será no dia 24 de novembro de 2017. 9. DAS PROVAS SITUACIONAIS - 3ª Fase. 9.1 As Provas Situacionais constam de observações das atitudes e comportamentos dos candidatos por meio de jogos, dinâmicas de grupo e estudos de casos, sendo 4 (quatro) horas de atividades em grupos de até 10 membros, formados exclusivamente, a critério da ESFAPEGE. 9.2. As Provas Situacionais serão realizadas no período de 27/28/29/30 de novembro e 01 de dezembro de 2017 com local de realização divulgado, previamente, no site SEDUC e ESFAPEGE no endereço eletrônico seducsobral.blogspot.com.br e blog: <http://esfapege.blogspot.com.br>

no dia 24 de novembro de 2017. 9.3 O não comparecimento acarretará eliminação do candidato. 9.4. Não haverá tolerância no caso de atraso do candidato para o início das atividades, bem como na necessidade de saídas antecipadas, sem o término do curso. A definição de horário ficará a critério da ESFAPEGE e será informada através da página/blog: <http://esfapege.blogspot.com.br>. 9.5A nota final obedecerá a um intervalo de 0(zero) a 10(dez) pontos. 9.6 A divulgação dos resultados da 3ª fase será no dia 06 de dezembro de 2017. 10 DA ENTREVISTA - 4ª Fase. 10.1 A 4ª fase será de caráter classificatório e eliminatório, subsidiando assim a composição de um banco de gestores. 10.2 A entrevista acontecerá no período de 11, 12, 13,14 e 15 de dezembro de 2017, em local determinado pela ESFAPEGE e divulgado no endereço eletrônico seducsobral.blogspot.com.br e blog: <http://esfapege.blogspot.com.br> no dia 06 de dezembro de 2017. 10.4 A entrevista tem como objetivo ampliar a abrangência das informações sobre os candidatos, de aprofundar e refinar mais as observações dos avaliadores sobre o comportamento, atitudes, expressão individual, motivação, comprometimento e visão de educação do candidato. 10.5 Somente participará da entrevista o candidato que tiver sido aprovado na 1ª, 2ª e 3ª fase da Seleção. 10.6 Cada candidato será entrevistado por uma comissão que deverá ser estipulada pela comissão de organização da seleção, referidos integrantes da comissão farão a entrevista de forma individual e isolada e atribuirão uma nota ao candidato, por consenso da equipe entrevistadora. 10.7 A divulgação dos resultados da 4ª fase será no dia 18 de dezembro de 2017. 10.8 A nota final da entrevista obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, eliminando-se os que obtiverem nota inferior a 6 (seis). 11. DA ANÁLISE DE TÍTULOS – 5ª FASE. 11.1 Os títulos deverão ser entregues na ESFAPEGE acompanhado de planilha de notas presente no anexo V, no dia 19 de dezembro de 2017 (8h as 12h / 14h as 18h). 11.2 Serão considerados os títulos relacionados com a formação inicial, continuada e experiência profissional. 11.3 A comprovação dos títulos referentes ao tempo de serviço ou experiência profissional deverá ser feita mediante: a) apresentação de registro em carteira profissional; b) declaração da instituição onde o candidato desenvolveu ou desenvolve suas atividades profissionais, com firma reconhecida em cartório; c) publicação em Diário Oficial, acompanhada de declaração de tempo de serviço. 11.4 Não será computado, para efeito de contagem de título, diploma de habilitação do curso exigido para o provimento do cargo em comissão ao qual está candidato. 11.5 Somente serão aceitos documentos para cômputo de títulos, os cursos de formação a partir de 120 (cento e vinte) horas. 11.6 A divulgação dos resultados da 5ª fase será no dia 20 de dezembro de 2017 na página Esfapege e SEDUC. 11.6 A nota final de títulos obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e será calculada somando-se o valor obtido em cada título, de acordo com a tabela constante do Anexo III do presente Edital. 11 DO RESULTADO FINAL 12.1 A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na 1ª (prova escrita), 2ª (curso), 3ª (provas situacionais), 4ª (entrevista) e 5ª (análise de títulos), obedecendo à seguinte ponderação:

$$\frac{(1^{\text{a}} \text{ Fase}) + (2^{\text{a}} \text{ Fase} \times 2) + (3^{\text{a}} \text{ Fase} \times 4) + (4^{\text{a}} \text{ Fase} \times 2) + (5^{\text{a}} \text{ fase})}{10}$$

A divulgação do resultado final será no dia 23 de dezembro de 2017. 11 DOS RECURSOS 13.1 Do resultado de inscrição indeferida cabe recurso até o dia 23 de outubro de 2017, a equipe da ESFAPEGE terá até o dia 24 de outubro de 2017 para decidir o recurso. 13.2 Do resultado da primeira fase cabe recurso até o dia 13 de novembro de 2017, a equipe da ESFAPEGE terá até o dia 14 de novembro de 2017 para decidir o recurso. 13.3 Do resultado da quinta fase cabe recurso até o dia 21 de dezembro de 2017, a equipe da ESFAPEGE terá até o dia 22 de dezembro de 2017 para decidir o recurso. 13.3 Os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos nos itens 13.1, 13.2 e 13.3 não serão reconhecidos pela equipe da ESFAPEGE. 12 DA ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES 14.1 Os Coordenadores Pedagógicos serão escolhidos pelos Diretores das unidades escolares dentre a lista publicada após o resultado final da Seleção e indicados pelo Secretário da Educação para provimento dos cargos em comissão. 14.2 Os Diretores serão escolhidos pelo Secretário da Educação, dentre a lista de aprovados. 14.3 A aprovação final no processo de seleção não é garantia de indicação para o cargo. 13 DA ORGANIZAÇÃO DA SELEÇÃO 15.1 O processo de seleção ficará a cargo da ESFAPEGE que deverá através de sua diretora presidente, designar uma comissão especialmente para este fim. Sobral, 09 de outubro de 2017. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO I – EDITAL Nº 15/2017
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL

PROGRAMA DA PROVA ESCRITA

Descrição

<p>Legislação Educacional</p> <ol style="list-style-type: none"> Lei Municipal nº 489 de 06 de Janeiro de 2004 – Regime de Autonomia Pedagógica e Administrativa da Gestão das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sobral –CE. Lei Municipal nº 318 de 12 de setembro de 2001 – Fundo para o Desenvolvimento e Autonomia da Escola – FUNDAE. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf Plano Nacional de Educação – Disponível em: http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20 metas.pdf <p>Referências bibliográficas sobre a experiência educacional de Sobral</p> <ol style="list-style-type: none"> Apresentação do Secretário de Educação do Município de Sobral. Seminário sobre a Educação de Sobral: A trajetória da melhor Rede Pública de Ensino do País disponível em: https://drive.google.com/file/d/0B4IBT4Hc-vQjOW95SIRwXONJLXc/view INEP. Prêmio Inovação em gestão educacional 2006: experiências selecionadas. – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2007. INEP. Prêmio Inovação em gestão educacional 2008: experiências selecionadas. – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2009. INEP. Vencendo o desafio da aprendizagem em séries iniciais: a experiência de Sobral/CE. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2005. (Série Projeto Boas Práticas na Educação; n.1). UNDIME/JUNICEF/MEC/INEP. Redes de Aprendizagem: boas práticas de municípios que garantem o direito de aprender. Brasília, 2007. Disponível em: http://www.unicef.org/brazil/pt/Redes_de_aprendizagem.pdf
--

<p>Publicações sobre Gestão Escolar</p> <ol style="list-style-type: none"> LUCK, Heloísa. Dimensões da Gestão Escolar e suas competências. Editora Positivo: Curitiba, 2009. FREIRE, Madalena. Observação, registro, reflexão: instrumentos metodológicos I. São Paulo: Espaço Pedagógico, 2003. 3ª ed. BRASIL. Documento Base Nacional. Desafios da Educação de Jovens e Adultos no Brasil. Brasília, DF, 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/confitea_docbase.pdf FREIRE, P. Pedagogia da Autonomia: Saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996. Escola de Gestores. Unidade II: Conhecimento, currículo e cultura escolar. Disponível em: http://escoladegestores.mec.gov.br/site/3-sala_fundamentos_direito_educacao/pdf/unidade2.pdf <p>Publicação sobre Competências Socioemocionais</p> <ol style="list-style-type: none"> OCDE. Competências para o progresso social: O poder das competências socioemocionais. 2015. Disponível em: http://pt.calameo.com/read/002899327e71398e4d015
--

ANEXO II – EDITAL Nº 15/2017
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL

CURSO FORMAÇÃO “NOVOS PARADIGMAS PARA A GESTÃO ESCOLAR - FORMAÇÃO DE LÍDERES”

Nº	MÓDULOS E CONTEÚDOS	CARGA/HORÁRIA
1.	MÓDULO I – Conhecendo a Gestão Escolar: processos e significados	4h
2.	MÓDULO II – Conhecendo o Sistema Municipal da Educação de Sobral (CE): algumas reflexões	4h
3.	MÓDULO III – Fortalecimento das relações interpessoais e estilos de liderança.	8h
TOTAL DE HORAS		16h

ANEXO III – EDITAL Nº 15/2017 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL
CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

1. TÍTULOS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA		Máximo de Pontos
1.1.	Cursos na área de educação com duração mínima de 40h (0,5 ponto por curso – máximo de 02 cursos).	1,0
1.2.	Curso de pós-graduação na área de educação ou ensino – especialização (máximo de 1 curso).	1,0
1.3.	Curso de especialização em gestão escolar e/ou coordenação pedagógica (máximo um curso)	0,5
1.4.	Curso de pós-graduação na área de educação – mestrado (máximo de 1 curso)	2,0
2. TÍTULOS: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Máximo de Pontos
2.1.	Experiência na área de educação (0,5 ponto por ano – máximo de 05 anos).	2,5
2.2.	Experiência no Sistema Municipal de Ensino de Sobral (1,0 ponto por ano – máximo de 03 anos).	3,0

OBS.: Para a contagem de pontos, os anos de experiência profissional não poderão ser no mesmo tempo cronológico. O candidato para atingir a pontuação máxima terá que ter 08 anos de experiência profissional.

CRONOGRAMA GERAL

ANEXO IV – EDITAL Nº 15/2017

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL

Atividade	Data/Período	Horário
Inscrição	16 outubro a 27 de outubro	On-line (Acesso 24h)
Solicitação de isenção	16 outubro a 20 de outubro de 2017.	De 8h as 12h e de 14h as 17:30h
Resultado isenção	20 de outubro de 2017	On-line (Acesso 24h)
Recurso indeferimento	23 de outubro de 2017	De 8h as 12h e de 14h as 17:30h
Resultado recurso isenções	24 de outubro de 2017	On-line (Acesso 24h)
Fin do prazo para pagamento da taxa de inscrição após indeferimento da isenção	27 de outubro de 2017	De 8h as 17:30h
Divulgação do deferimento de inscrições	31 de outubro de 2017	On line
Divulgação local de prova	31 de outubro de 2017	On line
1ª Etapa – Prova Escrita	05 de novembro de 2017	De 08h às 12h
Divulgação do Resultado da 1ª Fase	10 de novembro de 2017	On line
Prazo protocolo recurso 1ª Etapa	13 de novembro de 2017	De 8h as 12h e de 14h as 18h
Resultado recurso	14 de novembro de 2017	On line
Divulgação local de prova 2ª fase	16 de novembro de 2017	On line
2ª Etapa – Curso de Formação	18 e 19 de novembro de 2017	De 8h as 17h
Divulgação do Resultado – 2ª Fase	24 de novembro de 2017	On line
Divulgação do local prova e data por candidato 3ª fase	24 de novembro de 2017	On line
3ª Etapa avaliação Situacional	27/28/29/30 de novembro e 01 dezembro 2017	De 8h as 12h e de 14h as 18h
Divulgação do Resultado – 3ª Fase	06 de dezembro de 2017	On line
Divulgação do local da prova e data por candidato	06 de dezembro de 2017	On line
4ª Etapa Entrevista	11/12/13/14/15 de dezembro de 2017	De 8h as 12h e de 14h as 18h
Divulgação do Resultado – 4ª Fase	18 de dezembro de 2017	On line
5ª Etapa Entrega de Títulos	19 de dezembro de 2017	De 8h as 12h e de 14h as 18h
Divulgação do Resultado – 5ª Fase	20 de dezembro de 2017	On Line
Data protocolo recurso	21 de dezembro de 2017	De 8h as 12h e de 14h as 18h
Data resultado recurso	22 de dezembro de 2017	On Line
Divulgação dos Resultados Finais	23 de dezembro de 2017	On Line
Requerimento resultados candidatos desaprovados	04 de janeiro de 2018	De 8h as 12h e de 14h as 18h

ANEXO V – EDITAL Nº 15/2017
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL

PLANILHA DE PONTUAÇÃO

	PONTUAÇÃO SOLICITADA	PONTUAÇÃO CONSIDERADA (CAMPO DESTINADO À COMISSÃO DE SELEÇÃO)
1. TÍTULOS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA		
1.1.	Cursos na área de educação com duração mínima de 80h (0,5 ponto por curso – máximo de 02 cursos).	
1.2.	Curso de pós-graduação na área de educação ou ensino – especialização (0,5 ponto por curso - máximo de 01 curso).	
1.3.	Curso de especialização em gestão escolar (1,0 ponto por curso - máximo de 01 curso).	
1.4.	Curso de pós-graduação na área de educação – mestrado (2,0 ponto por curso - máximo de 01 curso)	
2. TÍTULOS: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
2.1.	Experiência na área de educação (0,5 ponto por ano – máximo de 05 anos).	
2.2.	Experiência no Sistema Municipal de Ensino de Sobral (1,0 ponto por ano – máximo de 03 anos).	
TOTAL		

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO DE SUB-ROGAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2017 - SUB-ROGANTE: SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SECOMP, SUB-ROGADA: CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, ANUENTE: ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, OBJETO: Transferência à SUB-ROGADA de todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato Administrativo nº 005/2017-CPL, celebrado pela SUB-ROGANTE e a ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, de modo que se integram à sub-rogação todos os documentos referentes ao referido Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATO Nº 755/2017- SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear ANA FLÁVIA CALIXTO DA COSTA, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE, Simbologia AMS-2, da UNIDADE DE EQUIPAMENTOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 02 de outubro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

ATO Nº 756/2017- SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear HELVIA MENEZES VASCONCELOS DIOGENES, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3, Simbologia AMS-3, da UNIDADE DE ASSISTÊNCIA da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 02 de outubro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

ATO Nº 757/2017- SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear LARA SICILIA ARAGÃO DE VASCONCELOS, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 4, Simbologia AMS-4, da UNIDADE DE ASSISTÊNCIA da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 02 de outubro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

ATO Nº 758/2017- SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear LEVI DE ALBUQUERQUE LOPES, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da UNIDADE DE ASSISTÊNCIA da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 02 de outubro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

ATO Nº 759/2017- SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear BRUNO ALVES SOBRREIRA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da UNIDADE DE ASSISTÊNCIA da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 02 de outubro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

ATO Nº 760/2017- SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear ANA LARISSA DE QUEIROZ FRANÇA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3, Simbologia AMS-3, da UNIDADE DE ASSISTÊNCIA da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 09 de outubro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de outubro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

ATO Nº 753/2017 – SEUMA - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido CASSIANO DE ALMEIDA MATOS, matrícula nº 0264, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da COORDENADORIA DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO da Célula de Vistoria e Fiscalização de Obras da SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 02 de outubro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente.

ATO Nº 754/2017 – SEUMA - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear CASSIANO DE ALMEIDA MATOS, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, na COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE da Célula de Normatização da SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 02 de outubro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2017 - CONTRATANTE: Agência do Meio Ambiente, CONTRATADO: Sobral Garden Ltda, inscrita no CNPJ05.352.736/0001-42. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Edital Pregão Eletrônico nº 062/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Contratações de Empresa para Prestação de Serviços de Plantio para Arborização e Paisagismo, Com Fornecimento De Espécies De Plantas, na sede do Município de Sobral e Distritos, para a revitalização de suas áreas verdes.: VALOR GLOBAL: R\$ 1.042.000,00(um milhão e quarenta e dois mil reais).DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ricardo Cruz Parente. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura do contrato. DOS SIGNATÁRIOS: Jorge Vasconcelos Trindade –Contratante e Francisco de Assis Linhares Fernandes- Contratado. Jamily Campos Teles de Lima – Procuradora Jurídica da AMA. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AMA - Jamily Campos Teles de Lima - Procuradora da AMA.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

ATO Nº 752/2017 – SECOG - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear JORGÉ MARCONDES PRADO ARAGÃO, para o cargo de provimento em comissão de PRESIDENTE DA COMISSÃO CPAD, Simbologia DNS-3, com lotação na COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, da SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, a partir do dia 04 de outubro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - Sílvia Kataoka de Oliveira - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017- SCJEL. Aviso de Licitação – Comissão de

Licitação. Data de Abertura: 25 de Outubro de 2017, às 10:00H (horário de Brasília) OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de instalação de placas de sinalização de trânsito vertical, com fornecimento de placas e aquisição para a coordenadoria municipal de trânsito. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 10 de outubro de 2017. O Pregoeiro – Rodolpho Araújo de Moraes.

EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 075/2017 - AMA. Aviso de Licitação – Central de Licitações. Data de Abertura: 26/10/2017, às 10:00 h (Horário de Brasília) OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisição de motocicletas para estruturação da Autarquia Municipal do Meio Ambiente. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 11 de outubro de 2017. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 721/17, de 09 de outubro de 2017. Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. Ari Machado Portela. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. Ari Machado Portela, natural do Município de Reriutaba/CE, filho de Candido Machado Portela e Maria Leopoldina Portela, pelos relevantes serviços prestados à população sobralense. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 09 de outubro de 2017. Paulo César Lopes Vasconcelos - Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 722/17, de 09 de outubro de 2017. Outorga o Título de Cidadania Sobralense a Profª. Antonia Dalila Saldanha de Freitas. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense a Profª. Antonia Dalila Saldanha de Freitas, natural de Quixeramobim/CE, filha de Raimundo Nunes de Freitas e Maria Perpétua Saldanha de Freitas, pelos relevantes serviços prestados a população de Sobral, notadamente, na Área de Educação do Município. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 09 de outubro de 2017. Paulo César Lopes Vasconcelos - Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 723/17, de 09 de outubro de 2017. Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. João Vicente Feijão Neto. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. João Vicente Feijão Neto, natural de Fortaleza/CE, filho de Manoel Elísio Feijão e Maria Regina da Justa Feijão, pelos relevantes serviços prestados à população de Sobral. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 09 de outubro de 2017. Paulo César Lopes Vasconcelos - Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 137/17, de 10 de outubro de 2017. Altera dispositivos da Resolução nº 124/15, de 07 de janeiro de 2015, e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 124/15, de 07 de janeiro de 2015, que alterou a Resolução nº 110/13 de 04 de fevereiro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º O art. 3º da Resolução nº 110/13 de 04 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 3º O crédito da Verba de Desempenho Parlamentar - VDP deverá ser utilizada somente em serviços e/ou material que justifiquem o desempenho político parlamentar, contemplando as

seguintes despesas e limites: I - contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de assessoria e consultoria técnica, pesquisas e trabalhos técnicos, prestados por empresas legalmente constituídas - com limite mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); II - aquisição ou locação de software, assinaturas de jornais, revistas e publicações em jornais de circulação a nível local, rádio e TV's aberta, a cabo ou similar - com limite mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais); III - aquisição de material de expediente e suprimento de informática para uso de seu gabinete - com limite mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais); IV - contratação de empresa especializada para produção de vídeos, documentários e spots, para utilização na TV, emissoras de rádio, no Plenário da Câmara, em telões ou em reuniões comunitárias - com limite mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), vedado o uso em caráter de promoção pessoal, bem como fica terminantemente proibida a realização de despesa desta natureza em campanha ou propaganda em período eleitoral, de acordo a legislação pertinente à matéria; V - confecção de material gráfico destinado à divulgação das atividades parlamentares através de edição de jornais, livros, revistas, panfletos, impressão, xerox e encadernação de matérias de interesse da coletividade - com limite mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais); VI - portes de correspondência, registros postais, aéreos, telegramas e radiogramas - com limite mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais); VII - despesa com telefonia móvel para servir exclusivamente ao exercício da função de vereador - com limite mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais); VIII - despesas cartorárias - com limite de R\$ 100,00 (cem reais); IX - despesa com combustível para servir ao exercício do mandato de vereador - com limite mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). § 1º Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral ou promoção pessoal de qualquer espécie. § 2º O fretamento de automóvel, com o fornecimento do serviço de motorista, só poderá ser prestado por empresa especializada, por cooperativa, ou profissional autônomo, através de veículo automotor com categoria aluguel, devidamente regulamentado. § 3º As despesas realizadas junto ao Cartório serão destinadas exclusivamente para atender o custeio de autenticação de documentos, reconhecimento de firma e taxas referentes a pesquisas cartorárias. § 4º O valor referente ao uso da telefonia móvel deverá ser previamente estabelecido pelo Vereador, no ato da solicitação do serviço, com o objetivo de viabilizar a liberação do saldo remanescente de sua VDP, não se eximindo do pagamento das taxas ou tarifas, que por ventura venham a ser cobrada pela prestadora do serviço, que exceda o valor anteriormente estipulado pelo mesmo”. Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 10 de outubro de 2017. Paulo César Lopes Vasconcelos - Presidente.



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO